



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 413 de 27 de Maio de 2020

Estabelece critérios para a participação à distância sob a modalidade de videoconferência ou similar de examinador externo em bancas de exame de qualificação, defesa de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado no âmbito dos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFS, durante a ocorrência da Pandemia COVID-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 40.560/2020 do Governo do Estado de Sergipe que determina a suspensão de atividades letivas presenciais em todos os níveis, como medida de contenção da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 241/2020/GR, de 17 de Março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas presenciais.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 365/2020/GR, de 05 de maio de 2020, que prorroga os efeitos da Portaria nº 241/2020/GR que suspende as atividades acadêmicas presenciais e dá outras providências no âmbito da UFS;

CONSIDERNADO o parecer da Procuradoria Geral (PGE) emitido junto ao Memorando Eletrônico nº 214/2020/COPGD/UFS;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização das medidas de prevenção da Covid-19 no âmbito dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFS;

CONSIDERANDO ainda o Memorando Eletrônico nº 42/2020/POSGRAP;

R E S O L V E:

Art. 1º - Recomendar que seja mantida a suspensão, na forma presencial, para bancas de exame de qualificação bem como de defesa de dissertação e tese de mestrado e doutorado, no âmbito dos programas de pós-graduação da UFS, durante o período da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os critérios para a participação de forma remota (à distância) de examinador(es) em bancas de exame de qualificação, defesa de dissertação de mestrado e tese

de doutorado em Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu* da UFS nos termos dessa Portaria.

Art. 3º - As bancas de defesa de exame de qualificação, de dissertação e teses em PPGs da UFS devem ser realizadas preferencialmente com a participação de todos remotamente através das ferramentas disponíveis para Webconferência.

Art. 4º - Nas bancas de exame de qualificação, defesa de dissertação e teses nos PPGs da UFS a participação do(s) examinador(es) realizada por Webconferência ou similar, deverá ser registrada em ata sendo informado o que circunstanciou a participação do(s) referido(s) examinador(es) à distância, bem como devendo constar ao lado do nome do participante à distância da Banca Examinadora, a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar).

§1º O programa deverá encaminhar previamente o modelo da declaração de participação remota ao(s) examinador(es) participante(s) (Anexo 1). Ao final da defesa a declaração é devolvida preenchida e assinada, por e-mail, ao programa, que colocará o documento em anexo à ata do exame de qualificação ou da defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

§2º O campo da ata, destinado à assinatura do(s) examinador(es) participante(s) à distância, da banca do exame de qualificação ou de defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutorado não deverá ser preenchido, sendo devidamente justificada a ausência de assinatura pela declaração de participação remota do examinador, sendo a ata assinada apenas pelo Presidente.

§3º Fica ressalvada a possibilidade de aposição de assinatura digital na ata da banca do exame de qualificação ou de defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, pelo(s) examinador(es) participante(s) à distância, caso os mesmos possuam meios de fazê-lo digitalmente com base em certificação digital emitida por autoridade certificadora credenciada, conforme legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga os artigos 6º e 7º da Portaria N° 247 de 20 de março de 2020, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REMOTA EM BANCA
EXAMINADORA**

Declaro que no dia ____/____/_____, às _____ horas participei, de forma remota com os demais membros deste ato público, da banca examinadora de _____ (qualificação ou defesa), da _____ (dissertação de mestrado ou tese de doutorado) do _____ discente _____ do Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade Federal de Sergipe – UFS.

Considerando o trabalho avaliado, as arguições de todos os membros da banca e as respostas dadas pelo(a) discente(a), formalizo para fins de registro, minha decisão de que o(a) discente está _____ (Aprovado(a) ou Reprovado(a)).

Atenciosamente,

Nome completo do(a) examinador(a)
Instituição de vínculo